

NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA GLEBA 2 – PILAR DE GOIÁS– ANTONIO FERREIRA DA CUNHA

Como o imóvel de V. Sr. é titular de domínio da área que será objeto de regularização fundiária ora demarcada, notificamos para que caso tenha interesse se manifeste no prazo de 30 dias, conforme o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Notificante¹: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIAS, com sede à Praça das Cavalhadas, s/n, Centro, Pilar de Goiás – GO, representado neste ato pela sua COORDENADOR MUN. TÉCNICO DE TOPOGRAFIA, Sólón Gonçalves Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG 3687169 DGPC GO e inscrito no CPF nº 824.513.461-91, residente e domiciliado em Pilar de Goiás – GO, habilitado pelo decreto municipal nº 169 de 13 de novembro de 2024.

Notificado²: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado no povoado de Pilar Cruz, neste município

Teor da NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA: Matricula R-032/189 referente a área de 5.380,50 metros quadrados, sendo 130,50 metros de frente a estrada de rodagem; 80,50 metros de fundo, sendo 75 metros de um lado e 27 metros de outro lado no imóvel SANTA CRUZ, neste município.



Figura 1 – Croqui da área

Área objeto de regularização: Núcleo Urbano Informal (NUI) denominado “Pilar Cruz”, cujas matrículas nºs 2491, 1800, 1768, foram informadas pelo cartório de registro de Imóveis da Comarca de Pilar de Goiás – GO como constituintes deste NUI, e podem ser consultadas no cartório anteriormente citado. Este núcleo urbano informal (NUI) é

Notas:

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

habitado predominante por famílias de baixa renda. O imóvel será objeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de acordo com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Matrícula objeto desta: R-032/189 referente a área de 5.380,50 metros quadrados, sendo 130,50 metros de frente a estrada de rodagem; 80,50 metros de fundo, sendo 75 metros de um lado e 27 metros de outro lado no imóvel SANTA CRUZ. Devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Pilar de Goiás.

Cientificação³: Caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Sólon Gonçalves Pereira

ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
Data do recebimento ____ / ____ / ____

Notas:

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.